

Convênio 03-AFI/2017TCE-PR
Nº TV SIT31192Tipo: CONV. FINANCEIROEm 23/01/2017Ass. [Assinatura]

1. IDENTIFICAÇÃO

Edital: CP 07/2016 PIBEX

2. CONTRATANTE

A FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA, pessoa jurídica de direito privado de utilidade pública - Lei Estadual nº 13180/2001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.579.617/0001-00, sediada na Av. Comendador Franco, 1341, Jardim Botânico, Curitiba-PR, neste ato representada pelo seu Presidente, Senhor PAULO ROBERTO SLUD BROFMAN, brasileiro, R.G. Nº 5[REDACTED]-3 SSP PR, CPF 167[REDACTED]-49, residente e domiciliado à [REDACTED], CEP 80.810-220, Curitiba PR, e pelo Diretor de Administração e Finanças, Senhor JOSÉ CARLOS GEHR, brasileiro, R.G. Nº 1[REDACTED]-2 PR, CPF nº 500[REDACTED]-53, residente e domiciliado à [REDACTED], CEP 82.510-280, Curitiba PR, doravante denominada simplesmente CONCEDENTE, nos termos do artigo 29 do Estatuto Social da Fundação Araucária.

3. CONTRATADA

Universidade Federal da Integração Latino-americana - UNILA, sediada a Avenida Tancredo Neves, 6731, Bairro Parque Tecnológico Itaipu, CEP 85856-97, Foz do Iguaçu - PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.806.275/0001-33, representada por seu Reitor Josué Modesto dos Passos Subrinho, CPF/MF nº 072[REDACTED]-00 e portador(a) do RG nº 2[REDACTED]8, residente e domiciliado a [REDACTED], CEP 49038-250, Aracaju - SE, doravante Denominada simplesmente CONVENENTE, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto da UNILA, celebram este Convênio de acordo com as normas vigentes aplicáveis ao presente Convênio, e de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

4. TÍTULO DO PROJETO

Programa de Extensão Universitária - Centro Intercultural de Pesquisa, Documentação, Ensino e Aprendizagem de Linguagens - CIPDEAL

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Convênio a transferência de recursos financeiros para implementação do projeto protocolado sob o número: 47.265, contemplado para o PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA - PIBEX - Chamada de Projetos 07/2016, publicada em 05 de julho de 2016.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - A meta principal a ser alcançada pelo presente Convênio é conceder bolsas a alunos regularmente matriculados em cursos de graduação das instituições de ensino superior do Paraná, com o objetivo de incentivar a participação de alunos de graduação no desenvolvimento de atividades de extensão universitária e promover, por meio da extensão universitária, a aproximação dos alunos de graduação com as atividades científicas, tecnológicas e/ou de inovação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações dos partícipes:

I - DA CONCEDENTE:

- Repassar a CONVENENTE o recurso financeiro previsto na cláusula quarta;
- Apoiar e prestar orientação técnica a CONVENENTE;
- Acompanhar e fiscalizar a execução do convênio, diretamente ou por delegação;
- Examinar e aprovar as prestações de contas referentes à aplicação dos recursos alocados, sem prejuízo da realização de auditorias internas e externas;
- Efetuar a publicação deste convênio no Diário Oficial do Estado;
- Atualizar informações no Sistema Integrado de Transferências - SIT e encaminhar a prestação de contas na forma e nos prazos

fixados pela Resolução 28/2011, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

II - DA CONVENIENTE:

- a) Cumprir integralmente os Planos de Trabalho aprovados pela CONCEDENTE, utilizando os recursos deste instrumento exclusivamente na execução do seu objeto;
- b) Deverá iniciar a execução do objeto deste convênio dentro de 30 (trinta) dias a partir do recebimento da primeira ou única parcela dos recursos, salvo motivo devidamente justificado;
- c) Encaminhar, de acordo com o cronograma e os procedimentos definidos pela CONCEDENTE, os documentos necessários à liberação de recursos;
- d) Manter e movimentar financeiramente no SIAFI os recursos provenientes do Fundo Paraná, recebidos da CONCEDENTE, em Conta Única do Tesouro Nacional, Agência 1607-1 do Banco do Brasil, Conta Corrente 170.500-8, sendo contabilizado e prestado contas, por projeto;
- e) Apresentar relatórios de execução físico-financeira e prestar contas dos recursos recebidos, conforme previsto;
- f) Manter a disposição da CONCEDENTE e dos órgãos de Controle Interno e Externo, pelo prazo de 20 (vinte) anos, contados da aprovação da prestação ou tomada de contas final por parte do órgão CONCEDENTE, os documentos comprobatórios e registros contábeis das despesas realizadas com o número do Convênio;
- g) Restituir à CONCEDENTE o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos, nos seguintes casos:
 1. Quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final;
 2. Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio;
- h) Deverá, obrigatoriamente, a CONVENIENTE aplicar os recursos recebidos enquanto não empregados na sua finalidade;
- i) Efetuar, em nome da CONCEDENTE, o recolhimento dos saldos e rendimentos decorrentes de aplicação em caderneta de poupança porventura não utilizados, anexado à respectiva prestação de contas, uma cópia do comprovante de recolhimento, com indicação do número do Convênio;
- j) Permitir o livre acesso da Fundação Araucária ao Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinada a CONCEDENTE, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria;
- l) Proporcionar todas as informações que a CONCEDENTE solicite sobre os Projetos, sua situação financeira e documentos de licitação, quando houver;
- m) As despesas realizadas com recursos deste convênio deverão ser precedidas do regular processo licitatório, ou nos casos em que a CONVENIENTE estiver desobrigada desta formalidade legal, deverão ser obedecidos os princípios aplicáveis à administração pública por meio da formalização de processos de compras que comprovem a observância dos princípios da moralidade, impessoalidade, da economicidade, da isonomia, da eficiência e da eficácia;
- n) Realizar despesas de contratação de serviços, obras e aquisição de bens em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Estadual nº 15.608 de 16 de agosto de 2007, Lei Federal Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, devendo ainda nas aquisições passíveis de licitação, ser utilizada a modalidade pregão, nos termos da Lei Estadual nº 15.117, de 12 de maio de 2006, sendo preferencial a utilização de sua forma eletrônica;
- o) As despesas deverão ser informadas integralmente no Sistema Integrado de Transferências - SIT, do Tribunal de Contas do Estado, conforme estabelecem a Resolução 28/2011 e a Instrução Normativa nº 61/2011;
- p) Apresentar para liberação dos recursos, única ou em parcelas, a documentação de regularidade da Entidade, conforme estabelece o art. 3º da Instrução Normativa nº 61/2011: Certidão Liberatória do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, da Receita Federal, Receita Estadual, Receita Municipal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas Exigível, nos Termos da Lei 12.440/2011, Declaração de inexistências de pendências na prestação de contas de recursos recebidos junto a CONCEDENTE; Certidão de Declaração de Utilidade Pública em caso de entidade privada sem fins lucrativos, ;
- q) Deverá a CONVENIENTE instituir a Unidade Gestora de Transferências, conforme determina Resolução de Transferências Voluntárias 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
- r) Caberá a CONVENIENTE, quando da desistência ou cancelamento por parte do pesquisador, durante a vigência do convênio, independente das ações já executadas, a responsabilidade pelo processo de devolução integral do recurso recebido por projeto;
- s) Caberá a CONVENIENTE observar o disposto no art. 9º da Resolução 28/2011 quanto as vedações aplicadas a este convênio;
- t) Deverá a CONVENIENTE, para execução do Convênio, observar o disposto no Ato Normativo 01/2012 da Fundação Araucária.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA


Associação de Municípios
Vinicius Blagen
OAB-PA 3101
FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA

A vigência deste Convênio é de 18 (dezoito) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser alterado, inclusive para ter seu prazo de vigência prorrogado, mediante termo aditivo, por mútuo entendimento dos partícipes, com a devida justificativa no exercício, se a solicitação for apresentada no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o seu término e desde que seja aceita pela CONCEDENTE.

SUB-CLÁUSULA PRIMEIRA - A vigência acima aludida detalha-se da seguinte forma: Período de execução do projeto - 15 meses; Período de prestação de contas da Conveniente - 30 dias; Período de avaliação e procedimentos internos da Fundação Araucária - 60 dias.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

O valor deste Convênio é de R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais). As despesas deste Convênio estão devidamente reguladas pela fonte de recursos do Fundo Paraná, instituído pela Lei nº. 12.020/98 e devem ser executadas de acordo com o Plano de Trabalho anexo, que integra este instrumento independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

A liberação dos recursos financeiros será efetuada em parcelas mensais, mediante as condições estabelecidas no Ato Normativo nº 01/2012 da Fundação Araucária, e obedecerá ao cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Fica a CONVENIENTE responsável perante a CONCEDENTE, a prestar contas parcial e final dos valores repassados em decorrência deste Convênio, nos moldes da Resolução 28/2011, da Instrução Normativa nº 61/2011.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – A Prestação de Contas Final deverá ser encaminhada a CONCEDENTE, até 30 dias (trinta) dias após o prazo de vigência do Convênio.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – Não serão aceitas despesas efetuadas em data anterior ou posterior à vigência do Convênio, devendo os documentos comprobatórios conter, além do nome do órgão ou entidade CONVENIENTE, o número do referido Convênio.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

Juntamente com o Tribunal de Contas do Estado do Paraná a fiscalização da execução do objeto deste convênio ocorrerá através do Fiscal Responsável nomeado pela CONCEDENTE, o Diretor Técnico (Científico) Prof. Dr. Nilceu Jacob Deitos e por seu Sistema Controle Interno, nomeado pelo ato 058/2015 da Fundação Araucária.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Não sendo prestadas as contas devidas pela CONVENIENTE, nos prazos estabelecidos, a CONCEDENTE, instaurará, dentro de 30 dias, a Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

Este Convênio poderá ser rescindido ou denunciado, formal e expressamente, a qualquer momento, ficando os partícipes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência e creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui motivo para rescisão deste Convênio o não cumprimento de quaisquer de suas Cláusulas, particularmente, quando da constatação das seguintes condições:

- a) Utilização dos recursos em desacordo com o seu objeto;
- b) Falta de apresentação dos relatórios de execução e de prestação de contas nos prazos estabelecidos.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Este Convênio poderá ser rescindido, a critério da CONCEDENTE, por motivo de interesse público, caso a CONVENIENTE sofra alguma restrição futura.

CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE

A ausência de prestação de contas, no prazo e formas estabelecidos, ou a prática de irregularidades na aplicação dos recursos, sujeita a CONVENENTE à instauração de Tomada de Contas Especial, para ressarcimento de valores, além de responsabilidade na esfera civil, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

É obrigatória a aplicação da logomarca da Fundação Araucária e do Governo do Estado do Paraná/SETI na divulgação e publicações relativas aos projetos apoiados por este Convênio, sendo vedada a publicidade que tenha caráter de promoção pessoal de autoridades, servidores ou funcionários dos entes signatários, de acordo com a Lei 12.020/98.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – As logomarcas supracitadas estão disponíveis no sítio da Fundação Araucária.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – O descumprimento parcial ou total desta cláusula implicará na devolução integral do recurso repassado para a execução do projeto.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

Fica assegurado a CONVENENTE o direito de propriedade, mediante instrumento próprio, dos bens e materiais de natureza permanente a serem adquiridos, produzidos, transformados ou constituídos com os recursos transferidos pela Fundação Araucária. Extinto o Convênio serão adotados procedimentos de doação ou não, conforme legislação pertinente à matéria.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – A Convenente deverá observar os seguintes procedimentos em relação aos bens remanescentes:

- a) a instituição corresponsável concederá ao coordenador do projeto a autorização para utilizar e manter os bens sob sua guarda durante o período de execução do projeto, estipulando a obrigação do mesmo de conservá-los e não aliená-los;
- b) o coordenador deverá assumir o compromisso de utilizar os bens para fins científicos e tecnológicos e exclusivamente para a execução do projeto;
- c) o coordenador deverá comunicar à instituição corresponsável, imediatamente, qualquer dano que os bens vierem a sofrer;
- d) em caso de furto ou de roubo, o coordenador deverá proceder ao registro da ocorrência perante a autoridade policial competente, informando de imediato à instituição corresponsável e diligenciando para que se proceda à investigação pertinente;
- e) o coordenador deverá informar à instituição corresponsável a devolução dos bens, em razão da conclusão do projeto ou da sua não utilização;
- f) a instituição corresponsável afixará destacadamente, em lugar visível dos bens, o selo de identificação do apoio financeiro proporcionado pela Fundação Araucária.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO DIREITO À PROPRIEDADE

Fica assegurado à CONVENENTE o direito à propriedade intelectual ou industrial do produto que vir a ser patenteado, produzido ou construído à conta dos recursos deste Convênio, nos termos do Art. 11. Inc. XII do Ato Normativo 001/2012.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – No caso das atividades realizadas originarem resultados materiais representados por inovações tecnológicas, invenções, aperfeiçoamento e novos conhecimentos aplicáveis às atividades econômicas produtivas e propiciarem incrementos de seu desempenho, aumento da produtividade dos fatores envolvidos, otimização do uso de recursos e insumos, ou, ainda, criações intelectuais passíveis de proteção, as partes obedecerão às determinações da Lei de Inovação nº 10.973, de 02 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 5.563, de 11 de outubro de 2005, observando-se as normas da Fundação Araucária e as demais disposições legais vigentes.



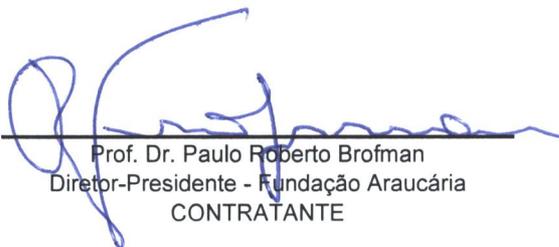
ASSOCIADO JUNIOR
Vinicius Nagen
OAB/PR 3101
FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA

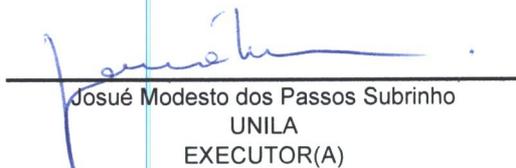
CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DO FORO

Fico eleito o Foro de Curitiba, Capital do Paraná, para dirimir os possíveis litígios decorrentes deste Convênio e que não forem solucionados administrativamente.

E por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo, que também o subscrevem, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

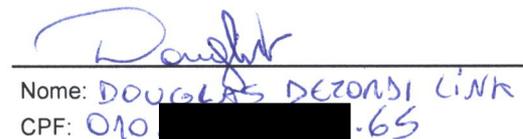
Curitiba, 23 de Janeiro de 2017

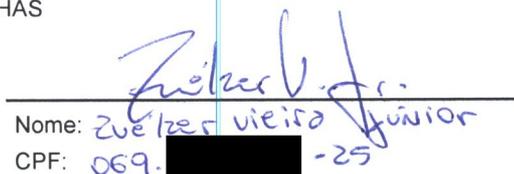

Prof. Dr. Paulo Roberto Brofman
Diretor-Presidente - Fundação Araucária
CONTRATANTE


Josué Modesto dos Passos Subrinho
UNILA
EXECUTOR(A)


Jos Carlos Gehr
Diretor de Administração e Finanças
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS


Nome: DOUGLAS DEZONDI LINA
CPF: 010. [REDACTED] -65


Nome: Zúlcio Vieira Júnior
CPF: 069. [REDACTED] -25

Existe dotação orçamentária e financeira para
liberação do recurso deste Projeto, do orçamento
de 2016

Jos Carlos Gehr
Diretor de Adm. e Finanças



FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA

Apoio ao Desenvolvimento Científico
e Tecnológico do Paraná

Projeto

1. Plano de Trabalho

Edital: CP 07/2016 PIBEX
Título: Programa de Extensão Universitária - Centro Intercultural de Pesquisa, Documentação, Ensino e Aprendizagem de Linguagens - CIPDEAL
Protocolo: 47265.489.38645.04082016
Coordenador: Angela Maria de Souza
E-mail: angela.souza@unila.edu.br
Área de Conhecimento 1: Lingüística, Letras e Artes
Área de Conhecimento 2:
Área de Conhecimento 3:
Tema de interesse:
Instituição Executora: UNILA - Universidade Federal da Integração Latino-americana
Unidade Executora: [Paraná/PR] Sede
Início Previsto: 01/09/2016
Duração: 12 Meses
Cotação da Moeda Estrangeira: 0,00

1.1. Arquivos

Nome	Tipo
ANEXO I 2016.pdf	Anexo I PIBEX 2016

Arquivos Sem Modelo

Nome

2. Plano de Apresentação:

2.1. Resumo da Proposta:

A Universidade Federal da Integração Latino-Americana – UNILA – é uma Instituição Federal de Ensino Superior, criada em 12 de janeiro de 2010 (Lei N°12.189) que tem como meta a inclusão de alunos e professores advindos de diversos países latino-americanos para contribuir com a integração e o desenvolvimento regional, conforme atesta o artigo 2º da referida lei:

Art. 2º A UNILA terá como objetivo ministrar ensino superior, desenvolver pesquisa nas diversas áreas de conhecimento e promover a extensão universitária, tendo como missão institucional específica formar recursos humanos aptos a contribuir com a integração latino-americana, com o desenvolvimento regional e com o intercâmbio cultural, científico e educacional da América Latina, especialmente no Mercado Comum do Sul – MERCOSUL. (Lei 12.189/2010, artigo 2º).

O Programa de Extensão Universitária - Centro Intercultural de Pesquisa, Documentação, Ensino e Aprendizagem de Linguagens - CIPDEAL proposto aqui insere-se na vocação da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, doravante, UNILA, de contribuir para a integração latino-americana, com ênfase no Mercosul, por meio do conhecimento humanístico, científico e tecnológico, e da cooperação solidária entre as instituições de ensino superior, organismos governamentais e internacionais, bem como estruturada com uma organização inovadora e com uma concepção acadêmico-científica aberta aos avanços científicos, humanísticos e culturais atuais e futuros. Fundamentada na identidade latino-americana, na sua diversidade cultural e orientada para o desenvolvimento econômico, à justiça social e à sustentabilidade ambiental, a UNILA tem por missão contribuir para o avanço da integração da região, com uma oferta ampla de cursos de graduação e pós-graduação em todos os campos do conhecimento abertos a professores, pesquisadores e estudantes de todos os países da América Latina, constituindo-se como instituição federal pública brasileira que pretende, dentro de sua vocação transnacional, favorecer o aprofundamento do processo de integração regional, por meio do conhecimento compartilhado, promover pesquisas avançadas em rede e a formação de recursos humanos de alto nível, a partir de seu Instituto Mercosul de Estudos Avançados (IMEA), com cátedras regionais nas diversas áreas do saber artístico, humanístico, científico e tecnológico. Considerando a própria vocação da UNILA, os documentos oficiais e os pilares que dão nascimento a Instituição, o CIPDEAL é de fundamental importância para pensar a articulação da extensão com a pesquisa e o ensino para a criação de materiais didáticos, práticas pedagógicas interculturais e a tradução, tendo como base a interculturalidade e a interdisciplinaridade. O CIPDEAL busca possibilitar a construção de um acervo de materiais audiovisuais e de histórias orais de línguas originárias e vernáculas da América Latina, proporcionando um marco comum de estudos que sirva como veículo para formação de grupos de pesquisa e ensino de línguas. Além disso, outro objetivo do programa é a formação de mediadores de leitura, desenvolvimento de habilidades de interpretação textual e produção escrita, o ensino de línguas, favorecendo o protagonismo dos estudantes e demais envolvidos, frente ao contexto plurilíngue e multicultural, refletindo diretamente na formação pautada na cidadania, na promoção de coesão social, na igualdade de oportunidades, na participação da experiência democrática, e no reconhecimento e valorização da diversidade cultural. A cidade de Foz do Iguaçu, no estado do Paraná, situa-se em uma mancha urbana que abrange a região de fronteira trinacional do Brasil-Argentina-Paraguai que reúne uma população de aproximadamente 1,8 milhões de habitantes composta por árabes - turcos, libaneses, palestinos, sírios, japoneses, portugueses, espanhóis, poloneses, alemães, italianos, uma população afrodescendente e povos indígenas. Para além da população residente, mais de 260 mil, a cidade de Foz do Iguaçu recebe anualmente 2,5 milhões de turistas de diversas regiões do mundo. Cabe ressaltar ainda que a UNILA é uma universidade federal pública que se constitui dentro da área compreendida pelos povos guarani como sendo seu território ancestral e que tem desenvolvido atividades tendo como foco as comunidades tradicionais da região. Nesse sentido, no âmbito da área de Linguística, Letras e Artes, o CIPDEAL desenvolverá ações de extensão, ensino e pesquisa, criando uma estrutura para que os programas e projetos acadêmicos, que tematizam a interculturalidade, línguas em contato, línguas de imigrantes, línguas de fronteira, línguas indígenas, novos letramentos, tradução, ensino e aprendizagem de línguas e outras linguagens possam se desenvolver na Instituição. Nessa perspectiva, faz-se necessário que, no interior de uma universidade que tem como base o tripé integração, plurilinguismo e interdisciplinaridade, exista um CIPDEAL que identifique processos sociais e linguísticos que ocorrem na região, e contribua para a valorização da diversidade linguística e cultural na América Latina. O CIPDEAL contribuirá, portanto, para que estudantes, professoras e professores, técnicas e técnicos administrativos e outros setores da sociedade possam interagir conscientemente com a diversidade latino-americana. A extensão desempenha um papel de suma importância na inserção da UNILA na região, desenvolvendo ações no âmbito científico, artístico e cultural que compartilham conhecimentos produzidos. Fundamentada nos princípios filosóficos da Interdisciplinaridade, Interculturalidade, Multilinguismo, Integração Solidária e Gestão Democrática, a UNILA define sua Política de Extensão Universitária em 2014, documento que rege a constituição deste Programa. Segundo a Política, a extensão é a ponte entre a universidade e a comunidade e se constitui como processo educativo, cultural, científico e político que, articulado de forma indissociável com o ensino e a pesquisa, viabiliza e media a relação transformadora entre ambas. Tal processo apoia-se na troca de saberes para evitar e resolver problemas e no diálogo entre a função social da universidade e as políticas públicas, buscando a efetivação de direitos sociais e da plena cidadania, de forma articulada ao combate a discriminações, preconceitos e desigualdades.

2.1. Palavras-Chave:

Ensino e Aprendizagem, Educação, Interculturalidade, Linguagens.

2.3. Síntese do Projeto:

O interesse por fomentar pesquisa, documentação, ensino e aprendizagem de línguas e culturas em seus aspectos socioculturais, linguísticos e, principalmente, a possibilidade de valorizar esses saberes no contexto da UNILA, tem alcançado novas dimensões desde princípios de 2011, quando iniciamos contatos acadêmicos com indivíduos de diversas culturas, dada as características da instituição, que congrega estudantes e docentes de diversos países da América Latina. As reflexões aportadas pelo encontro de culturas, saberes e experiências de vida desses estudantes, se mostra um campo de estudo e de enriquecimento imensurável. No encontro efetivo e singular desses países, outras línguas, além do Português e Espanhol, estão presentes e demandam a necessidade de ensino e aprendizagem, como o Guarani, o Quéchuá, o Aimará e também as línguas de imigração. O CIPDEAL busca possibilitar a construção de um acervo de materiais audiovisuais e de histórias orais de línguas originárias e vernáculas da América Latina, proporcionando um marco comum de estudos que sirva como veículo para formação de grupos de pesquisa e ensino de línguas. Além disso, outro objetivo do programa é a formação de mediadores de leitura, desenvolvimento de habilidades de interpretação textual e produção escrita, o ensino de línguas, favorecendo o protagonismo dos estudantes e demais envolvidos, frente ao contexto plurilíngue e multicultural, refletindo diretamente na formação pautada na cidadania, na promoção de coesão social, na igualdade de oportunidades, na participação da experiência democrática, e no reconhecimento e valorização da diversidade cultural.

2.4. Objetivos Gerais:

Assim o CIPDEAL - Centro Intercultural de Pesquisa, Documentação, Ensino e Aprendizagem de Linguagens tem como objetivos:

Fomentar a integração entre os povos da América Latina e valorizar suas formas de expressão linguístico-culturais por meio da comunicação e da transmissão de ideias, valores socioculturais, políticos entre os povos, sob uma perspectiva intercultural;

1. Elaborar e difundir materiais didáticos para a aquisição de línguas e culturas adicionais comprometidos com o rompimento das barreiras e preconceitos às línguas indígenas contribuindo, assim, para o debate sobre as línguas vivas e seu ensino e aprendizagem;
2. Discutir o ensino de línguas estrangeira na UNILA com o propósito de buscar novas possibilidades que contribuam para uma formação mais completa do estudante e de profissionais em geral em diálogo com a comunidade;
3. Desenvolver uma metodologia de ensino e aprendizagem de línguas e culturas adequadas à realidade de professores, estudantes e comunidade da região da tríplice fronteira;
4. Desenvolver metodologias de Ensino de Línguas Adicionais a Distância.

2.5. Resultados Esperados:

Essa Proposta tem, portanto, uma concepção de educação intercultural que implica uma mudança de paradigma, cujo ponto de partida é o outro. Visa, pois, proporcionar uma educação na qual o indivíduo – independentemente da nacionalidade ou das especificidades culturais -, ao participar das ações prevista, possa desenvolver os seguintes aspectos: i) compreensão das culturas latino-americanas; ii) capacidade para interagir socialmente e comunicar-se com pessoas de culturas diferentes; iii) facilidade para participar na interação social criadora de identidades e de sentido de pertencimento comum à humanidade. Em resumo, desenvolver atitudes mais adequadas ao contexto plurilíngue e multiétnico no qual os formadores estão imersos e também em formação. Que isso tenha reflexos diretos sobre a educação para a cidadania, visto que a educação intercultural articula-se, necessariamente, com a promoção de coesão social, igualdade de oportunidades e equidade, participação na vida democrática e no reconhecimento da diversidade cultural.

3. Abrangência

Estado Sigla	Estado	Município
UU	Estado fora do Brasil	Cidade fora do Brasil
PR	Paraná	Foz do Iguacu

4. Recursos

4.1. Recursos Aprovados pela Fundação Araucária:

Elementos de Despesas	R\$
Diárias	0,00
Hospedagem/Alimentação	0,00
Material de Consumo	0,00
Passagens	0,00
Pessoal	0,00
Encargos	0,00
Bolsas	19.200,00
Outros Serviços de Terceiros	0,00
Equipamentos e Material Permanente	0,00
Total	19.200,00

Valor total aprovado em Reais: R\$ 19.200,00
Dezenove Mil e Duzentos Reais

4.2. Recursos Solicitados a Outras Fontes, Parcerias e/ou Contrapartida da(s) Instituição(ões) Envolvida(s):

Entidade	Tipo	Valor	Descrição
----------	------	-------	-----------

5. Equipe**5.1. Membros do Projeto:**

Ord	Nome	Instituição	Função
1	Angela Maria de Souza	UNILA	Coordenador(a)
2	Antonio Rediver Guizzo	UNILA	Orientador(a) no Brasil
3	Cristiane Checchia	UNILA	Orientador(a) no Brasil
4	Jocnilson Ribeiro dos Santos	UNILA	Orientador(a) no Brasil
5	Maria Eta Vieira	UNILA	Orientador(a) no Brasil
6	Simone Beatriz Cordeiro Ribeiro	UNILA	Orientador(a) no Brasil
7	Simone da Costa Carvalho	UNILA	Orientador(a) no Brasil
8	Laura Fortes	UNILA	Orientador(a) no Brasil
9	Mario Ramão Villalva Filho	UNILA	Orientador(a) no Brasil
10	Jorgelina Tallei	UNILA	Orientador(a) no Brasil

5.2. Atividades:

Atividade (A-1): Coordenação da proposta institucional

Início: 1 **Duração:** 12 Mês(es)

C. H. S.: 20 Horas

Membros: Angela Maria de Souza [Responsável]

Atividade (A-2): FOS em Foz: Français sur objectifs spécifiques.

Início: 1 **Duração:** 12 Mês(es)

C. H. S.: 20 Horas

Membros: Angela Maria de Souza, Jocnilson Ribeiro dos Santos [Responsável]

Atividade (A-3): Os saberes linguísticos de nossa América Latina, multicultural e plurilinguística

Início: 1 **Duração:** 12 Mês(es)

C. H. S.: 20 Horas

Membros: Angela Maria de Souza, Maria Eta Vieira [Responsável]

Atividade (A-4): Adentrando ao mundo dos gêneros acadêmico-científicos: ler, escrever, publicar

Início: 1 **Duração:** 12 Mês(es)

C. H. S.: 20 Horas

Membros: Angela Maria de Souza, Antonio Rediver Guizzo [Responsável]

Atividade (A-5): Direito à poesia - Círculos de leitura com pessoas em situação de privação de liberdade em Foz do Iguaçu e região.

Início: 1 **Duração:** 12 Mês(es)
C. H. S.: 20 Horas
Membros: Angela Maria de Souza, Cristiane Checchia [Responsável]

Atividade (A-6): Ensino de Português como Língua Adicional no Ensino Fundamental I

Início: 1 **Duração:** 12 Mês(es)
C. H. S.: 20 Horas
Membros: Angela Maria de Souza, Simone Beatriz Cordeiro Ribeiro [Responsável]

Atividade (A-7): Curso de Espanhol-Português para Intercâmbio (CEPI - UNILA)

Início: 1 **Duração:** 12 Mês(es)
C. H. S.: 20 Horas
Membros: Angela Maria de Souza, Simone da Costa Carvalho [Responsável]

Atividade (A-8): Língua Inglesa, discurso e ensino.

Início: 1 **Duração:** 12 Mês(es)
C. H. S.: 20 Horas
Membros: Angela Maria de Souza, Laura Fortes [Responsável]

Atividade (A-9): Curso de Língua e Cultura Guarani

Início: 1 **Duração:** 12 Mês(es)
C. H. S.: 20 Horas
Membros: Angela Maria de Souza, Mario Ramão Villalva Filho [Responsável]

Atividade (A-10): Espanhol Intercultural

Início: 1 **Duração:** 12 Mês(es)
C. H. S.: 20 Horas
Membros: Angela Maria de Souza, Jorgelina Tallei [Responsável]

5.3. Cronograma:

A/M	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12
A-1	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
A-2	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
A-3	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
A-4	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
A-5	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
A-6	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
A-7	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
A-8	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
A-9	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
A-10	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

6. Orçamento Consolidado

Ano 1 - Em Real					
Elementos de Despesa	Trimestres				Total
	1º	2º	3º	4º	
Diárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Hospedagem/Alimentação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Passagens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços de Terceiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

- Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
- Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Equip. e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bolsas	19.200,00	0,00	0,00	0,00	19.200,00
Pessoal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Encargos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	19.200,00	0,00	0,00	0,00	19.200,00

Ano 1 - Em em Dólar					
Elementos de Despesa	Trimestres				Total
	1º	2º	3º	4º	
Diárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Hospedagem/Alimentação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Passagens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços de Terceiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
- Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
- Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Equip. e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bolsas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Encargos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

7. Diárias

Ord	Localidade	Qtde	Custo Unitário	Custo Total	Mês	Justificativa
-----	------------	------	----------------	-------------	-----	---------------

8. Hospedagem/Alimentação

Ord	Localidade	Qtde	Custo Unitário	Custo Total	Mês
-----	------------	------	----------------	-------------	-----

9. Materiais de Consumo

Ord	Especificação	Qtde	Unidade	Custo Unitário	Custo Total	Mês	Justificativa
-----	---------------	------	---------	----------------	-------------	-----	---------------

10. Passagens

Ord	Trecho	Tipo	Qtde	Custo Unitário	Custo Total	Justificativa
-----	--------	------	------	----------------	-------------	---------------

11. Serviços de Terceiros

Ord	Especificação	Custo Total	Mês	Justificativa
-----	---------------	-------------	-----	---------------

12. Materiais Permanentes e Equipamentos

Ord	Especificação	Qtde	Custo Unitário	Custo Total	Mês	Justificativa
-----	---------------	------	----------------	-------------	-----	---------------

13. Pessoal

Ord	Função	Formação Profissional	Perfil Desejado	Custo Total	Mês	Justificativa
-----	--------	-----------------------	-----------------	-------------	-----	---------------

14. Bolsas

Modalidade	Ord	Duração	Custo Unitário	Custo Total	Mês	Área de Atuação
PIBEX 2016 - PIBEX 2016 (Graduação)	4	12	R\$400,00	19.200,00	R\$1.600,00	

15. Encargos

Ord	Especificação	Custo Total	Justificativa
-----	---------------	-------------	---------------

<p><u>Foz de Iguaçu, 06 de Dezembro de 2016</u></p>	<p><u>Angela M. S. de Souza</u> Assinatura do Proponente</p>
---	--